



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.190, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI N.º 997/1997, INLUINDO EM SEU ARTIGO 12 DISPOSIÇÕES NO QUE ATINE AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de dispositivos constantes de outros documentos legais que disponham sobre a matéria, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Maraial, PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O art. 12, da Lei n.º 997/1997, aprovada em 10/04/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para exercício do cargo.

§1º. Os cargos em comissão de Assessores Parlamentares tratam-se de função essencial de assessoramento e confiança de cada Vereador desta Casa Legislativa, razão pela qual terá o seu provimento condicionado à livre escolha do próprio parlamentar, que será o responsável pela ingerência dos seus serviços, estatuídos no anexo III, incluído pela Lei Municipal n.º 1.077/2006.

§2º. A exoneração do Cargo de Assessor Parlamentar, a ser realizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, deverá previamente ser comunicada ao



Gabinete do Prefeito

Vereador responsável pelo Cargo, salvo para fins de ajuste financeiro em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2020.


MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
PREFEITO
GESTÃO 2017-2020